

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado e revoga a Lei Municipal nº 359/2005, de 06 de janeiro 2005.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, com fundamento no art. 232 e seguintes da Lei nº 044/97, recursos humanos para atender as necessidades das seguintes Secretarias:

Secretaria de Educação - Rede Escolar – 01 (um) servidor para o cargo de Servente – Padrão - 2

Secretaria de Educação - Rede Pré-Escolar – 01 (um) servidor para o cargo de Servente – Padrão – 2

Secretaria da Saúde - 01 (um) servidor para o cargo de Servente – Padrão - 2

Secretária da Saúde – 01 (um) servidor para o cargo de Motorista – Padrão – 9.

Art. 2º Os contratos referidos na Secretaria de Educação Rede Escolar, Secretaria de Educação Pré-Escolar e Secretaria da Saúde, todos cargos de serventes, serão pelo prazo de 01 (um) mês em substituição aos servidores: Oniria Elcides de Oliveira, Idércia Lopes da Silva e Marlene Conceição Barcelos da Silva que estarão em gozo de férias regulamentares.

Art. 3º O contrato para ocupar o cargo de Motorista será pelo prazo de 03 (três) meses, em substituição aos servidores: André da Fontoura Flores, Mário Brandão e Olavo Pereira Martins que estarão em gozo de férias regulamentares.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria da Educação – 01 - Pré Escola

2.037 – 3.1.90.16.00.00.00.0001-155 – Outras despesas variáveis Pessoal Civil

07 – Secretaria da Educação – 02 – Rede Escolar

2.041 – 3.1.90.16.00.00.00.0020-173 – Outras despesas variáveis Pessoal Civil

08 – Secretaria da Saúde

2.064 – 3.1.90.16.00.00.00.0040-236 – Outras despesas variáveis Pessoal Civil

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 359/2005, de 06 de janeiro de 2005.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de janeiro de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda